LEI N# 1833/92 - DE 13 DE MAIO DE 1992.

Dispõe Sobre : Autoriza o Poder Legislativo a conceder gratificação a titulo de representação a ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :"

Art.1o - Poderá ser concedida gratificação mensal de até no máximo 50%(cinquenta por cento) do valor do vencimento, a título de representação aos ocupantes dos cargos em comissão, para compensar dedicação plena de serviço.

Paragrafo 1o - A gratificação de que trata este artigo será percebida com o vencimento base do cargo mas ele não se incorpora e somente será devida, em caso de ocupação interina, a qurm estiver no cargo no periodo superior a 30(trinta) dias.

Paragrafo 2o - Quem receber a gratificação de quie trata este artigo não poderá receber qualquer outra gratificação.

Paragrafo 3o - Cessam automaticamente os efeitos do ato que houver concedido outra gratificação, quando o funcionário assumir cargo em comissão, ressalvando-se os 30(trinta) dias iniciais, se for o caso.

Paragrafo 4o - Em se tratando de funcionário efetivo que faça opção pelo vencimento de seu cargo, a gratificação de

representação será calculada pelo valor do vencimento do cargo em comissão.

Art.2o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 13 de maio de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO